



Prefeitura Municipal de Albertina

Número :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 60

CRIA UM GINÁSIO MUNICIPAL NESTA CIDADE DE ALBERTINA.

O povo de Albertina, inspirado pelas bênçãos de Deus, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um Ginásio Municipal em Albertina.

Art. 2º - O Ginásio de que se trata o artigo anterior terá os seguintes cargos:

Diretor	- 1
Secretário	- 1
Professôras	- 11
Auxiliar	- 2

Parágrafo Único-

A admissão do quadro dos funcionários acima mencionados será por contrato dentro do regimento interno, nos termos da Lei do Trabalho.

Art. 3º - Fica constituída o Concelho de Educação Municipal que compor-se-á de 7 membros.

I - Presidente- Secretário e membros.

II - Caberá ao Concelho de Educação conjuntamente com o Diretor e Secretário elaborar o Regimento Interno, observando as Leis pertinentes ao assunto.

Art. 4º - A instalação do Ginásio Municipal criado / por esta Lei poderá ser feito em Convênio com Estado de Minas / Gerais pelo que terá de ser em Prédio próprio e ocorrerá o funcionamento para o exercício de 1.970.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tód as as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 23 de maio de 1.969.

O Prefeito Municipal, *Mozé Gomes de Moraes Filho*